



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 11/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA
MCI BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a MCI BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.321.229/0001-44, sediada na Rua Prof. José Leite e Oiticica 530, Sala 13 e 17, Vila Gertrudes, Cep 04705-080, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IGOR AUGUSTO TOBIAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.020439/2023-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa MCI BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ 11.321.229 /0001-44, para a participação de 20 (vinte) servidores da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) no evento HSM+ 2023, a ser realizado na cidade de São Paulo /SP, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 28509725).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência (SEI 28509725) e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Local de Execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Participação de 20 (vinte) servidores da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) no evento HSM+ 2023, a ser realizado na cidade de São Paulo /SP, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023.	Presencial em São Paulo	Ingressos	20	5.999,00	119.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 28/11/2023 e encerramento em 29/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

PI: CAPACITAA

Nota de Empenho: 2023NE000618

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (SEI 28509725) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 28509725), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (SEI 28509725).

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) dias, com início na data 28/11/2023 e término na data de 29/11/2023.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI 28509725).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI 28509725).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 28509725).

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Responsável legal da **CONTRATANTE**

IGOR AUGUSTO TOBIAS
Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR AUGUSTO TOBIAS**, Usuário Externo, em 16/06/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 16/06/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 19/06/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, Testemunha, em 19/06/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29191791** e o código CRC **85744A34**.

**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.020439/2023-23.

Inexigibilidade Nº 5/2023. Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Contratado: 11.321.229/0001-44 - MCI BRASIL LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa MCI Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ 11.321.229/0001-44, para a participação de 20 (vinte) servidores da secretaria executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) no evento HSM+ 2023, a ser realizado na cidade de São Paulo /SP, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 28509725).. Fundamento Legal: . Vigência: 28/11/2023 a 29/11/2023. Valor Total: R\$ 119.980,00. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/06/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA, LUCIO AURÉLIO BRAGA MATOS, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de interessado indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado à Rod. BR 230, Km 14, Estrada Cabedelo/João Pessoa, Cabedelo/PB - CEP: 58.109-303 , das (09:00 às 11:00h). e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Ofício 231 e anexos, referente ao Decreto nº 9.013/2017: MA Comércio de Pescados Ltda. - ME, CNPJ/CPF 21.807.161/0001-61, OFÍCIO Nº 231/2023/SEAD-2SIP/2SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA e anexos, de 05/06/2023, processo nº 21032.005904/2019-42.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Ofício 231 e anexos. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

LUCIO AURÉLIO BRAGA MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO DO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2653486/2022, protocolado em 30/12/2022 e em conformidade com o Decreto nº 8.533 de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de AGROPECUÁRIA PARAÍSO LTDA, CNPJ nº 28.474.286/0001-66, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/PASEP e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2023 a 31/12/2024.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130023

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 21040.001922/2017-94.

Pregão. Nº 3/2017. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/RN. Contratado: 10.446.347/0002-05 - FORCA ALERTA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Repactuação do valor do contrato 1/2018 de vigilância armada em virtude de cct.. Vigência: 29/05/2023 a 31/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 748.483,68. Data de Assinatura: 29/05/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 29/05/2023).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21050.003652/2023-85. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2023, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Campos Novos/SC - CNPJ nº 82.939.232/0001-74. Objeto: a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Campos Novos/SC, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 19 (dezenove) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração do aditivo. Data da Assinatura: 16/06/2023. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, Gilmar Marco Pereira - CPF/MF nº596....-23. Prefeito do município de Campos Novos/SC.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00

